



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1611 DE 16 DE MARÇO DE 2005.**

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº.1498 de 29 de novembro de 2.004:

**DECRETA**

**Artigo 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 ( Noventa mil reais ), destinados a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

12 - 04122031001 - 44905200	Equip. Material Permanente	3.000,00
200 - 08122081019 - 44905200	Equip. Material Permanente	10.000,00
206 - 08242062015 - 33504300	Subvenções Sociais	7.000,00
211 - 08243202016 - 33903000	Material de Consumo	20.000,00
213 - 08243202016 - 33903901	Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Artigo 2º.** O crédito suplementar aberto no artigo 1º. será coberto parcialmente no valor de R\$ 90.000,00 ( Noventa mil reais ), com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Prefeitura - Estado de São Paulo - Rio Grande da Serra

DECRETO MUNICIPAL Nº 1812 DE 11 DE MARÇO DE 2005.

**ANULAÇÃO**

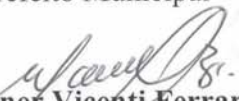
227 - 15451282018 - 33903900	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Artigo 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1498 de 29 de novembro de 2.004.

**Artigo 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de março de 2005 - 40º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Wagner Vicenti Ferrari**  
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.